



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 213/2026-GP

Cajazeiras - PB, 19 de março de 2026.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei – Credito Especial - **Complementação da União – ETI**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **467.329,41** (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de **Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI**.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicita-se a regular tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, com posterior apreciação pelo Plenário dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº _____ / 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com URGÊNCIA**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **467.329,41** (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de **Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI**.

Com a Portaria MEC nº 605 de 29 de agosto de 2025, o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral – FTI, passa a fazer parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, creditado na conta bancária do FUNDEB, com a Fonte de Recursos **546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI**, não prevista no Orçamento 2026 do Município de Cajazeiras.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO BELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS – PB, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no fiel uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de **467.329,41** (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1007 2094 Manutenção da Educação Básica - Transferências do FUNDEB – Escola em Tempo Integral

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	49.069,59
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	21.029,82

Fonte: 1546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	278.061,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	119.169,00

Fonte: 2546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional

AB IMIS FUNDAMENTIS



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **467.329,41** (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1007 2094 Manutenção da Educação Básica - Transferências do FUNDEB – Escola em Tempo Integral

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	49.069,59
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	21.029,82

Fonte: 1546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	278.061,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	119.169,00

Fonte: 2546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI



Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão do Superavit Financeiro 2025 e do excesso de arrecadação 2026 na fonte de recursos 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita do Município de Cajazeiras, 19 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **467.329,41** (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de **Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.**

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fonte de recursos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado

Gabinete da Prefeita do Município de Cajazeiras, 19 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional